



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 444 /93

"Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com a secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de Fevereiro de 1993.



* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG



*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário